



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

## **PORTARIA INTERNA Nº 237/2017-GAB/SEC/SEAP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que é dever da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária fiscalizar o sistema penitenciário, manter a ordem e a disciplina dentro das unidades prisionais visando a boa convivência entre os detentos, colaboradores e servidores do Estado;

**CONSIDERANDO** que é obrigação da SEAP observar, analisar e controlar a aplicação das sanções e recompensas previstas na Lei nº 7.210, de 11 de Julho de 1984 – Lei de execuções Penais e na Lei Estadual 2.711, de 28 de Dezembro de 2001- Estatuto Penitenciário do Estado do Amazonas.

### **RESOLVE:**

**I-DESIGNAR** o Corregedor do Sistema Penitenciário, Dr. ANDRÉ MARQUES CUNHA, e a Dra. MARIANA MENDES AVELINO, Assessora da Secretaria Executiva Adjunta para realizar uma **CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA** sobre as condições que estão sendo realizados os Conselhos Disciplinares nas Unidades Prisionais da Capital. Ao final, deverá ser apresentado relatório contendo:

1. Quadro quantitativo e qualitativo dos conselhos instaurados e sanções aplicadas no período de Janeiro à Novembro de 2017.
2. Se as sanções aplicadas aos presos constam em suas certidões disciplinares.
3. Quadro de classificação de conduta do preso (comportamento), conforme art. 36, § 1º do Estatuto Penitenciário do Estado do Amazonas, contendo quantos presos encontram-se nas condutas “excelente, bom, regular, insuficiente e péssimo”.
4. Previsão de correições ordinárias para o ano de 2018.
5. Sugestões para os problemas eventualmente observados.

**II-Estabelecer** o prazo de 15 dias para conclusão dos trabalhos, a contar do recebimento desta portaria.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, em Manaus, 21 de novembro de 2017.

**CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CEL QOPM CLEITMAN RABELO COELHO**

*Secretário de Estado de Administração Penitenciária – SEAP*